



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.854, DE 16 DE abril DE 1999

Oficializa como parte integrante do Sistema Vário Oficial do Município áreas de terreno

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3.612/99

DECRETA:

ARTIGO 1º - Passam a fazer parte integrante do sistema viário oficial do Município, áreas de terreno situadas à Avenida Francisco Barreto Leme e Rua Pe. Fischer, cadastradas nesta Prefeitura sob os Bcs 53.043.069.001, 53.043.068.001, 53.043.073.001, abaixo descritas:

ÁREAS 1, 2 e 3

Inicia-se no ponto J, distante 59,00m do ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição, situado a 100,00m do prédio nº 178 da Rua Pe. Fischer e na confluência da Rua com a Propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos, daí segue confrontando com a propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos e propriedade de Horst Berl até o ponto O, a saber: do ponto J segue até o ponto K com 59° 50' SE e 8,50m; daí segue até o ponto M com 76° 45' NE e 200,80m; daí segue até o ponto N em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 11,50m e desenvolvimento de 13,64m; daí segue até o ponto O com 07° 50' NE e 23,50m, daí segue até o ponto P com 87° 15' SE e 14,45m, confrontando com a Rua Giacomo Gobbo, do ponto P segue até o ponto A, confrontando com a propriedade de Horst Berl a saber: do ponto P segue até o ponto Q com 07° 50' SW e 20,00m; daí segue até o ponto R em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 7,00m e desenvolvimento de 13,44m; daí segue até o ponto S com 76° 45' NE e 34,30m; daí segue até ponto A em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 23,00m e desenvolvimento de 12,65m; daí segue até o ponto B com 18° 47' SW e 44,50m, confrontando com a Avenida Francisco Barreto Leme; daí segue até o ponto D, confrontando com a área da R. F.

AM *SP 11*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

F. S. A. a saber: do ponto B, segue até o ponto C com $70^{\circ} 38' SW$ e $10,73m$; daí segue até o ponto D com $70^{\circ} 20' SW$ e $21,90m$, do ponto D segue até o ponto I, confrontando com a propriedade de Horst Berl e propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos a saber: do ponto D, segue até o ponto E com raio de concordância de $18,00m$ e desenvolvimento de $35,50m$; daí segue até o ponto H com $76^{\circ} 45' SW$ e $218,50m$; daí segue até o ponto I em uma curva que se projeta para à esquerda com raio de concordância de $35,00m$ e desenvolvimento de $13,43m$; daí deflete à direita e segue com $29^{\circ} 30' NE$ e $33,00m$ até o ponto J inicial, confrontando com a Rua Pe. Fischer, e estão cadastradas na P. M. T. sob os BCs nº 5.3.043.069.001, 5.3.043.068.001 e 5.3.043.073.001, perfazendo no perímetro acima uma área de $6.996,22m^2$.

ÁREA 4 -

Inicia-se no ponto J, distante $59,00m$ do ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado a $100,00m$ do prédio nº 178 da Rua Pe. Fischer e na confluência da Rua com a Propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto J até o ponto B1 com $61^{\circ} 40' NW$ e $8,48m$; do ponto B1 ao ponto C1 com $23^{\circ} 30' NE$ e $58,60m$ do ponto C1 ao ponto Z com $61^{\circ} 40' SE$ e $12,51m$, todos confrontando com a Rua Pe. Fischer, do ponto Z ao ponto J inicial com $26^{\circ} 50' SW$ e $59,00m$, confrontando com a propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos e está cadastrada na P. M. T. sob o BC nº 5.3.043.068.001, perfazendo no perímetro acima uma área de $619,20m^2$.

ARTIGO 2º -As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1259 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º -As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



000114

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de *abril* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de *abril* de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

todosdocdecr1259